



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **PANETONES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Panetone com frutas cristalizadas e uvas-passas, peso líquido mínimo de 400 gramas, fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uvas-passas, fermento natural, açúcar cristal, gema de ovo, gordura vegetal, manteiga, açúcar invertido, leite em pó integral, extrato de malte, sal, fibra alimentar, emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos), aroma artificial de frutas, conservantes (ácido sórbico e propionato de cálcio), antioxidante (ácido ascórbico) e acidulante (ácido cítrico). O produto deve ser livre de gorduras trans. A embalagem primária deve ser plástica, hermeticamente fechada e atóxica, garantindo a integridade	1.150	UNID	R\$ 15,50	R\$17.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	e a segurança alimentar do produto. A embalagem secundária deve ser uma caixa personalizada, conforme especificações do contratante. O produto deve apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve estar em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA nº 727/2022 e suas atualizações, que dispõe sobre o Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, incluindo a Tabela Nutricional e, se aplicável, as Informações Nutricionais Complementares (INC) conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020. Adicionalmente, deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que contêm glúten, conforme Lei nº 10.674/2003. O processo de fabricação deve seguir as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) estabelecidos pela legislação brasileira para produtos de panificação. O fornecedor deve garantir a rastreabilidade do lote e a conformidade com as normas sanitárias vigentes. Embalagem original do fabricante, íntegra e sem avarias.				
--	--	--	--	--	--

TOTAL: R\$17.825,00

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

2.2. Natureza do objeto:

Comum (☒)

Especial (☐)

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de panetones, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por ocasião do encerramento das atividades do ano de 2026. Os panetones serão distribuídos para os usuários que participam dos grupos socioeducativos dos equipamentos socioassistenciais sendo estes: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Esperança e Santo Antônio; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV – Brincar e Aprender e Caminhando para o Futuro; Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Abrigo Institucional Esperança.

4. A presente licitação tem por objeto a aquisição de panetones para distribuição aos usuários participantes dos grupos e oficinas terapêuticas promovidas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), por ocasião do encerramento das atividades do final de ano. Esta ação visa fortalecer o vínculo e promover a integração social dos participantes. O oferecimento de um panetone representa um gesto de reconhecimento e valorização da presença e do engajamento dos usuários ao longo do ano nas atividades que compõem a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) ou outras atividades terapêuticas. Trata-se de um investimento na dimensão simbólica do cuidado, contribuindo para a promoção de um ambiente acolhedor nas celebrações de final de ano, o que é essencial para a manutenção da adesão ao tratamento e o bem-estar psicossocial dos usuários.

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Saúde(CAPS)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço(x) por item; () por lote; () global.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Será permitida a Subcontratação:

() Sim (x) Não

6.2. Obrigações Da Contratante

6.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Obrigações Da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- 6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05(cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.3.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A **entrega dos produtos** do objeto que se contrata deverá ser fornecido na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Romário Martins , nº160 , 900 unidades.**
- 7.2. **Secretaria Municipal Da Saúde (CAPS), Av Santos Dumont, nº1100, 250 unidades**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- 7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- 7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente¹ no prazo de até 05(cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

¹Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
- 8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7. Fica designada a servidora **VANESSA CARLOS DOS SANTOS**, matrícula nº 3186, portador do RG nº 95679315 e inscrita no CPF nº 063.208.269-08, **CÉLIA ASSUNÇÃO PIRES PETRIS**, matrícula nº 1714/2976, portador do RG nº 2.016.042-0 e inscrita no CPF nº 570.890.279-53 para exercer a fiscalização e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. Fica designada, como fiscal substitutaa servidora **JÉSSICA FERNANDA SOLDAN**, matricula nº **3188**, **FERNANDA CANDIDA FUKUDA**, matricula nº **3023**, portadora do RG nº **9.160.516-3** e inscrita no CPF nº **069.254.559-09** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos a servidora **GLORIA MARIA UCHOA KAWAHISA**, matricula nº **4442** para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 02(dois) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9.3. Data do orçamento estimado 02/09/2026

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

- 31941 - 10.003.08.244.0037.2027.3.3.90.32.00.00- B FAMILIA 221 unidades
31934 - 10.003.08.245.0035.2136.3.3.90.32.00.00- CRAS 266 unidades
31934 - 10.003.08.245.0035.6002.3.3.90.32.00.00 SCFV 313 unidades
31942 - 10.003.08.245.0036.2131.3.3.90.32.00.00 CREAS 60 unidades
31942 -10.007.08.245.0039.6001.3.3.90.30.00.00 ABRIGO 40 unidades
CAPS: 1494 05.009.10.302.0041.2.059.4.4.90.52.00.00. 250
unidades



12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 21 /09 /2026

Aprovado em: 21 /09 / 2026

LÁZARA L. PRADO

Responsável pela emissão do Termo de Referência

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GLÓRIA MARIA UCHOA KAWAHISA

Secretário Municipal de Assistência Social

VANESSA CARLOS DOS SANTOS

Fiscal de Contratos

CÉLIA ASSUNÇÃO PIRES PETRIS

Fiscal de Contratos

JESSICA FERNANDA SOLDAN

Fiscal de Contratos Substituto

FERNANDA CANDIDA FUKUDA

Fiscal de Contratos Substituto

GLÓRIA MARIA UCHOA KAWAHISA

Gestor de Contratos